

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 483/06-12 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licenca que autoriza a:

INTERESSADO: Emops Controle Ambiental Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 1771, Sala A, Loja 02, Fundos, São Geraldo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 014

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.217.260-8

FONE: (92)

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 04311/2024-80

ATIVIDADE: Coleta e transporte rodoviário de esgoto doméstico sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte de lodo doméstico/sanitário, óleos e graxas vegetais, areia contaminada com resíduos sanitários, água servida proveniente de caixa d'água e cisterna e manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 689 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 de Agosto de 2024.

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza **Diretor Presidente**

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, GEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 483/06-12 1ª Alteração

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 04311/2024-80.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
- 8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
- 9. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança dos veículos.
- 10. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário de efluentes de esgoto doméstico/sanitário exclusivo através do veículo identificado pela placa: PHL-7C35 e NOT-5337.
- 11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade;
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV;
 - c) Certificado de Inspeção Veicular CIV;
 - d) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos CIPP;
 - e) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - f) Certidão Negativa de Débitos CND/SEFAZ
- 12. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.